

Bruxelas, 19 de março de 2019
(OR. en)

7681/19

AGRILEG 64
DENLEG 42

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	D060408/02 - ST 6924/19 + ADD 1
Assunto:	REGULAMENTO (UE) .../... DA COMISSÃO de XXX que altera o anexo do Regulamento (UE) n.º 579/2014, que concede uma derrogação a certas disposições do anexo II do Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, no que respeita ao transporte marítimo de óleos e gorduras líquidos <i>- Decisão de não oposição à adoção</i>

1. Em 26 de fevereiro de 2019, a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu e ao Conselho, para controlo, o projeto de regulamento em epígrafe (ST 6924/19 + ADD 1), em conformidade com o artigo 5.º-A, n.º 3, alínea a), da Decisão 1999/468/CE do Conselho, com a redação que lhe foi dada pela Decisão 2006/512/CE do Conselho, que fixa as regras de exercício das competências de execução atribuídas à Comissão.
2. O Grupo dos Conselheiros Agrícolas considerou, através de procedimento escrito informal (WK 2864/2019 e WK 3917/2019), não existirem motivos para que o Conselho se oponha à adoção do projeto de regulamento da Comissão.

3. Convida-se, pois, o Comité de Representantes Permanentes a:
- confirmar o acordo alcançado pelo Grupo e
 - recomendar ao Conselho que confirme, como ponto "A" da sua ordem do dia, não existirem motivos para se opor ao projeto de regulamento da Comissão referido em epígrafe.
-